

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE03/2024-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PROCESSO Nº 0500.001495.2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, com sede na administrativa no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Silva Dantas, CPF nº 133.691.484-04,

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024, conforme resultado homologado em 15/05/2024, processo administrativo n.º 0500.001495.2024,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 11/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição **material de limpeza**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BL Distribuidora LTDA (CNPJ Nº 51.420.204/0001-12). Endereço: Lot. Jasmelino, Nº 51, Bairro Dom Constantino, CEP 57.200-000 no município de Penedo/AL. Representante Legal: Bruna Luiza de Carvalhos Santos (CPF Nº 067.815.074-51). Contato: (82) 98712-0102 (82) 99680-5313 E-mail: bl-distribuidora@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8313 - AGUA SANITARIA 1 LITRO - marca referência: igual ou superior a brilux ou dragão	CLORITO	UND	6950	R\$ 1,70	R\$ 11.815,00
3	216 - ÁLCOOL COMUM - 96%,	FLAMAGEL	CX	63	R\$ 57,08	R\$ 3.596,04

	embalagem PVC, capacidade 1 litro, com nome do fabricante, com dados de identificação do produto, nome do responsável técnico, data de fabricação e data de validade, embalagem com 12 unds.					
8	8378 - AMACIANTE PARA ROUPAS - 5 litros - diversas fragrâncias, concentrado.	VALENCIA	GAL	85	R\$ 22,00	R\$ 1.870,00
9	8306 - AMACIANTE PARA ROUPAS 2L - diversas fragrâncias, concentrado 2L. Marcas dawning/ comfort ou similar	VALENCIA	UND	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
22	231 - CERA LIQUIDA -para polimento de piso com base seladora incolor, embalagens contendo 2 litros deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: composição, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.	VALENCIA	UND	124	R\$ 34,00	R\$ 4.216,00
23	5587 - CERA LIQUIDA GALÃO 5 LITROS	VALENCIA	UND	62	R\$ 20,78	R\$ 1.288,36
39	8309 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ml - detergente lava louça 500ml, limpol/ minuano ou similar	AJU	UND	2700	R\$ 1,85	R\$ 4.995,00
53	274 - LIMPA VIDRO - líquido plástico com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DRAGÃO	UND	507	R\$ 4,10	R\$ 2.078,70
57	8312 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - de qualidade similar ou superior a Poliflor	AUDAX	UND	106	R\$ 3,90	R\$ 413,40
75	3921 - PAPEL HIGIÊNICO, 30M, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS. - papel higiênico, 30m, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, fardo com 64 rolos.	CAPRICE	FD	522	R\$ 66,85	R\$ 34.895,70
87	308 - SABÃO EM BARRA - de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PAULISTA	PCT	1006	R\$ 8,91	R\$ 8.963,46
89	8314 - SABÃO EM PÓ 500g. - PACOTE PLÁSTICO 500G Com tenso ativo biodegradável, contendo na composição branqueador óptico, uso geral, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde ou órgãos equivalentes. Marca referência: igual ou superior a brilux ou tixan	ORIENTAL	UND	3470	R\$ 8,16	R\$ 28.315,20
97	325 - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR 15 LITROS - capacidade 15 litros, reforçado, medindo	RAVA	PCT	378	R\$ 15,38	R\$ 5.813,64

59X62X0,10mm, fabricado em polímero de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, atestando o atendimento as normas BNT NBR 9191 para sacos classe I - domiciliar					
VALOR GLOBAL: R\$ 114.760,50 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Administração;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo;**

3.2.9. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.10. **Gabinete do Prefeito.**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 11/2023.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2024 e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 11/2023.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



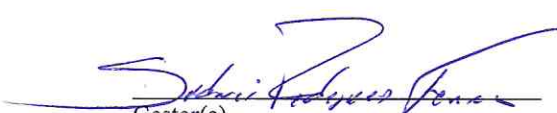
Documento assinado digitalmente
JORGE SILVA DANTAS
Data: 15/05/2024 14:47:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Representante do Órgão

BRUNA LUIZA DE
CARVALHO
SANTOS:06781507
451

Assinado de forma digital
por BRUNA LUIZA DE
CARVALHO
SANTOS:06781507451
Dados: 2024.05.15 12:31:23
-03'00'

Representante da Empresa



Gestor(a)

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.